



PROJETO DE LEI Nº 208 de 2009
AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, AO SENHOR DIVALDO PEREIRA FRANCO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógr. de 20/10/2009

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**Concede o Título de Cidadania Cearense, ao Senhor
Divaldo Pereira Franco.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art.1º- Fica concedido o TITULO DE CIDADANIA CEARENSE ao Senhor
Divaldo Pereira Franco, natural de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art.2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de setembro de 2009.

Deputado Domingos Filho
**Deputado Domingos Filho
Presidente**

JUSTIFICATIVA

Divaldo Franco é um verdadeiro apóstolo do Espiritismo. Dos seus oitenta anos e dois anos, sessenta foram devotados à causa Espírita e às crianças excluídas, das periferias de sua Salvador. Nasceu em cinco de maio de 1927, na cidade de Feira de Santana, Bahia. Kursou a Escola Normal Rural de Feira de Santana, recebendo o diploma de professor primário, em 1943. Trabalhou como escriturário no antigo IPASE, em Salvador, aposentando-se em 1980.

É reconhecido como um dos maiores médiuns e oradores Espíritas da atualidade e o maior divulgador da Doutrina Espírita por todo o Mundo.

Seu currículo revela um exímio e devotado educador com mais de 600 filhos adotivos e mais de 200 netos, atendendo atualmente a cerca de 3.000 crianças, adolescentes e jovens de famílias de baixa renda, por dia, em regime de semi-internato e externato.

Orador com mais de 11.000 conferências, em mais de 2.000 cidades em todo o Brasil e em 62 países, concedendo mais de 1.100 entrevistas de rádio e TV, em mais de 450 emissoras. Recebeu mais de 700 homenagens, de instituições culturais, sociais, religiosas, políticas e governamentais.

Como médium, publicou 202 livros, com mais de 8 milhões de exemplares, onde se apresentam 211 Autores Espirituais, muitos deles ocupando lugar de destaque na literatura, no pensamento e na religiosidade universais. Dessas obras, houve 92 versões para 16 idiomas (alemão, albanês, catalão, espanhol, esperanto, francês, holandês, húngaro, inglês, italiano, norueguês, polonês, tcheco, turco, russo, sueco e sistema Braille). Além de 17 escritos por outros autores, sobre sua vida e sua obra. A renda proveniente da venda dessas obras, bem como os direitos autorais foram doados, em Cartório, à Mansão do Caminho e outras entidades filantrópicas.

Espírita convicto, fundou o Centro Espírita Caminho da Redenção em sete de setembro de 1947.

Dois anos depois, iniciou a sua tarefa de psicografia. Diversas mensagens foram escritas por seu intermédio. Sob a orientação dos Benfeitores Espirituais guardou o que escreveu, até que um dia recebeu a recomendação para queimar tudo o que escrevera até ali, pois não passava de simples exercício. Com a continuação, vieram novas mensagens assinadas por diversos Espíritos, dentre eles: Joanna de Ângelis, que durante muito tempo apresentava-se como Um Espírito Amigo, ocultando-se no anonimato à espera do instante oportuno para se identificar. Joanna revelou-se como sua orientadora espiritual, escrevendo inúmeras mensagens, num estilo agradável repassado de profunda sabedoria e infinito amor, que conforta as pessoas necessitadas dando diretriz espiritual.

Em 1964, Divaldo, sob orientação de Joanna de Ângelis, selecionou várias mensagens de autoria da mentora e enfeixou-as no livro *Messe de Amor*, que se tornou o primeiro livro psicografado por Divaldo. Atualmente, o médium é recordista e conta com 202 títulos publicados, incluindo os biográficos que retratam sua vida e obra.

Divaldo Pereira Franco é emérito educador. Fundou em 1952, na cidade de Salvador, Bahia, com Nilson de Souza Pereira, a Mansão do Caminho, instituição que acolheu e educou crianças sob o regime de Lares Substitutos.

Em 20 Casas Lares, educou mais de 600 filhos, hoje emancipados, a maioria com família constituída

Na década de 60, iniciou a construção de escolas, oficinas profissionalizantes e atendimento médico.

Hoje, a Mansão do Caminho é um admirável complexo educacional com 83.000 m² e 50 edificações que atende a três mil crianças e jovens de famílias de baixa renda, na Rua Jaime Vieira Lima, nº 1, Pau da Lima, um dos bairros periféricos mais carentes de Salvador. O complexo atende a diversas atividades sócio-educacionais como: enxovais, Pré-Natal, Creche, escolas de ensino básico de 1º e 2º graus, Informática, Cerâmica, Panificação, Bordado, Reciclagem de Papel, Centro Médico, Laboratório de Análises Clínicas, Atendimento Fraterno, Caravana Auta de Souza, Casa da Cordialidade e Bibliotecas. Mais de 30 mil crianças passaram, até hoje, pelos vários cursos e oficinas da Mansão do Caminho. A obra é basicamente mantida com a venda dos livros mediúnicos e das fitas gravadas nas palestras, seminários, entrevista e mensagens por Divaldo.

Divaldo Franco recebeu homenagens em diversos países e cidades da América do Norte, Central, do Sul, Europa e África:

- 20 Comendas
- 334 Placas de prata, douradas e bronze
- 54 Medalhas • 49 Troféus
- 43 Moções de Congratulações
- 187 Diplomas e Certificados
- 12 Títulos Honoríficos significativos.

Dentre todas essas maravilhosas homenagens, destacam-se:

• 1991 – Título Honoris Causa em Humanidade, pelo Colégio Internacional de Ciências Espirituais e Psíquicas, em Montreal, Canadá em 23.05.1991

• 1997 – Decreto de Ordem do Mérito Militar, 31.03.1997, pelo Presidente da República do Brasil.

• 2001 – Medalha Chico Xavier, do Governo do Estado de Minas Gerais.

• 2002 – Título de Doutor Honoris Causa em Humanidades, pela Universidade Federal da Bahia.

• 2002 – Homenagem da Universidade Estadual de Feira de Santana.

• 2005 – Título de Embaixador da Paz no Mundo, junto com o amigo Nilson de Souza Pereira. O título foi recebido em Genebra, na Suíça, em 30 de dezembro de 2005, pela Ambassade Universalle Pour la Paix.

Por todo o exposto, nada mais justo e merecido que esta Casa Legislativa homenageie o ilustre Senhor Divaldo Pereira Franco com o *Título de Cidadão Cearense*, reconhecendo neste grande homem seu incansável trabalho de propagador da paz por toda a Terra, e um dos maiores médiuns e oradores Espíritas da atualidade e um dos mais respeitáveis divulgadores da Doutrina Espírita de todo o mundo.

Deputado Domingos Filho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 2ª LEGISLATURA/ 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

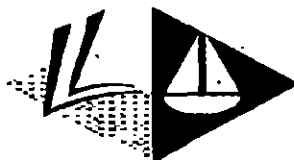
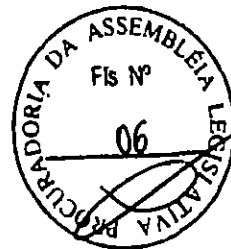
() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 16/9/99 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 16 de 9 de 9
 [Signature]

De acordo com art. 183
 Do R. Inteiro encaminhado a
 Comissão Constitucional,
 Justiça e Redação
 Em 1/1/99
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 208 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 16. 109 /2009.


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Assinatura do(a) Coordenador(a)
Assinatura do(a) Consultor(a) Técnico(a)
Assinatura do(a) Assessor(a)
Assinatura do(a) Auxiliar(a)

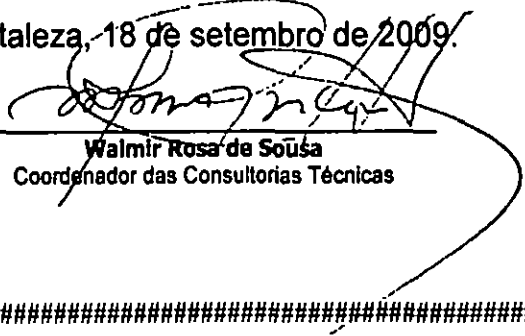
José Leite Jucá Filho
Procurador

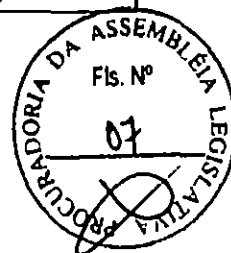
ASSESSORIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei n.º	208/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) DOMINGOS FILHO

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 18 de setembro de 2009.

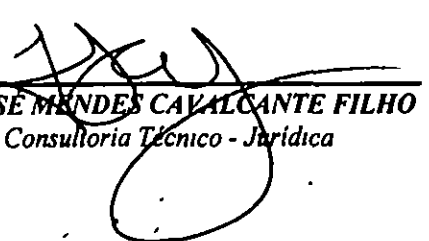

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de **FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA**, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 18 de setembro de 2009.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 208/2009**, de autoria do Exmo. Senhor Deputado **Domingos Filho**, que "**Concede o Título de Cidadania Cearense, ao Senhor Divaldo Pereira Franco**".

I - ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE** ao Senhor **Divaldo Pereira Franco**, natural de Santana, Estado da Bahia".

Preceituam os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

"Art. 1º - a Lei poderá conceder":

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de

PARECER Nº LO.0396/2009
PROJETO DE LEI Nº 208/2009
AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE, AO SENHOR DIVALDO PEREIRA
FRANCO



Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de
dois terços dos membros do
Poder Legislativo" (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 0389, de 11/12/96), **in verbis**:

"Art. 196. As proposições constituir-se-
ão em":

...

II – projeto:

...

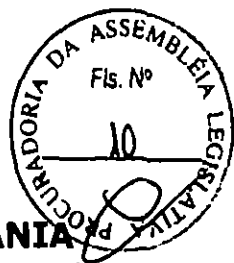
b) de lei ordinária; "

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

II - CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do presente projeto de lei, por encontrar-se em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à

PARECER Nº LO.0396/2009
PROJETO DE LEI Nº 208/2009
AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA
CEARENSE, AO SENHOR DIVALDO PEREIRA
FRANCO



exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96)

Atente-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 DE SETEMBRO DE 2009.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por: **Fernanda Lima Fernandes Vieira**
Matrícula nº 009815

De acordo com o Parecer.

À consideração do sr. Procurador

Fortaleza, 21 de setembro de 2009.

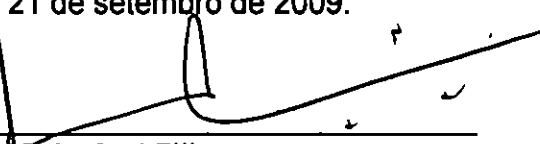


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com Parecer

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Fortaleza, 21 de setembro de 2009.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei Nº 208 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Luís Mourão

Comissão de Justiça, em 24 de setembro de 2009

PARECER

Desfavorável

Leandro Mourão

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 24 de setembro de 2009

Wilson Mourão

PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 2 de Outubro de 2009
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 2 de Outubro de 2009
1º Secretário



Nº Proj Lei 00208/09

Data de Cadastro: 29/09/2009

Autoria DEPUTADO DOMINGOS FILHO

Assunto: CONCEDE O TITULO DE CIDADANIA CEARENSE, AO SENHOR DIVALDO PEREIRA FRANCO.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr
DEP. FERNANDO HUGO como relator do processo em epígrafe

*Processo de concessão
do título de Cidadania
do Sr. Divaldo Pereira Franco
de fls 1 a 29/09/2009*

Mesa Diretora, 29/09/09

Irapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete da Presidência

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

29/09/09

Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO O PARECER

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Aguiar - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Cavalcanti - 2º Vice-Presidente

Dep. João Albuquerque - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

Dep. Oscar Baquett - 4º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 208/09

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, A
DIVALDO PEREIRA FRANCO.**

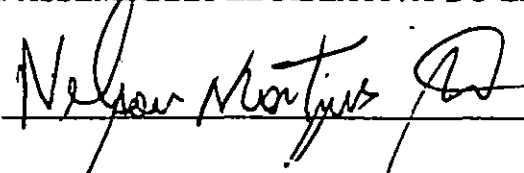
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Cearense a Divaldo Pereira Franco, natural de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
2 de outubro de 2009.

 **PRESIDENTE**

RELATOR

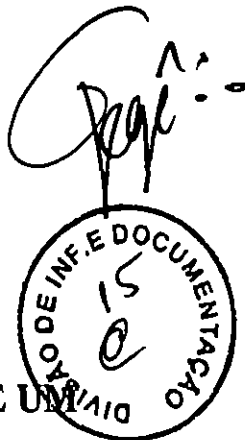
Sanciona. Publique
como Lei.

Lei nº14.494

, 29.10.09

EM 29 OUT. 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E UM

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE, A
DIVALDO PEREIRA FRANCO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Cearense a Divaldo Pereira Franco, natural de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
2 de outubro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE

1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO

2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE

3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT

4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 191 DE 2 / 10 / 9.

Francisco

LEI Nº 14.494 de 29 / 10 / 9.

PUBLICADA EM 17 / 11 / 9.

Francisco

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 23 / 11 / 9.

Francisco